



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI MUNICIPAL Nº 983/2003

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais, faz saber que a Câmara Municipal em sua reunião ordinária do dia 21 de outubro de 2003 aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

Art.1º - Fica o Prefeito autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de R\$ 36.398,00 (trinta e seis mil trezentos e noventa e oito reais), assim classificado:

CÓDIGO	ÓRGÃO
02.03.12	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12361	Ensino Fundamental
12361024	A Caminho da Escola
123610242.093	Estudante da Rede Estadual
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ 22.517,50
12362	Ensino Médio
12362024	A Caminho da Escola
123620242.094	Estudante da Rede Estadual
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção - R\$ 13.880,50

Art.2º - Os recursos para o Crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta de transferências financeiras do Governo do Estado, de que trata a Lei Estadual nº 12.367/2003.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2003

MARCOS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS
PREFEITO